

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2013**

**(Processo Administrativo n.º 23060.002725/2012-75)**

Tornou-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe (REITORIA), por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Av. Jorge Amado, nº 1551 – Loteamento Garcia – Bairro Jardins, CEP: 49025-330, mediante a pregoeira Adriana Sodré Dória, designada pela Portaria nº 968, de 19 de abril de 2013, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por grupo, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.333, de 08 de agosto de 2000, e alterações posteriores, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, nº 3, de 16 de dezembro de 2011, nº 4, de 12 de novembro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplica-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 09/08/2013**

**Horário: xxhxxmin, horário de Brasília**

**Local: <http://www.comprasnet.gov.br/>**

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a constituição de uma ata de registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços, de forma contínua, ao Instituto Federal de Sergipe, de Links Dedicados de Internet, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica pela contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, situação que se enquadra na hipótese prevista no art. 3º, inciso III, do Decreto nº 7.892/2013.

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes do Termo de Referência deste Edital, prevalecerão estas últimas.

**2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso

**4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação as entidades empresariais:

4.2.1. Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.3. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3. Também é vedada a participação de:

4.3.1. Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.2. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.4. Não será permitida a participação de empresas cooperativas.

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

4.5. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP.

4.5.1. Ao consórcio liderado por uma microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), porém formado por outras empresas não qualificadas como tal, não se aplicam os benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da LC nº 123/06.

4.5.2. A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que **não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União**, além de ser descredenciada do SICAF, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.**

4.5.3. O IFS, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, **poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006 e do Decreto 6.204/2007.**

4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.7. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.7.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

4.7.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXI II, da Constituição.

4.7.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**5. DO ENVIO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.5.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.7. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.7.1. *Valor mensal e anual do(s) serviço(s) descrito(s) no item*, para cada item do grupo, já consideradas e inclusas todas as despesas, frete, tarifas, tributos e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste pregão e/ou decorrentes da execução do objeto, nada mais sendo lícito pleitear a esse título; **Entretanto, para fins de apresentação das propostas e lances no Sistema Eletrônico será considerado o Preço Anual.**

5.7.2. Descrição detalhada do objeto.

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5.8. **Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico**, as licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo **“Descrição Detalhada do Objeto”**.

5.8.1. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem a descrição de forma clara e objetiva, tal qual a contida no Termo de Referência, **vedadas descrições do tipo “Conforme Edital”**.

5.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.

5.12. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.13. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que participou da sessão pública.

5.13.1. Na hipótese de se tratar de consórcio, o CNPJ informado na proposta de preço será o da empresa líder que estiver representando o consórcio na sessão pública.

5.14. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

## **6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem a descrição dos itens de forma clara e objetiva, tal qual a constante do Termo de Referência, sendo **vedadas descrições do tipo “Conforme Edital”**.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o **INÍCIO ou ENCERRAMENTO da fase de lances.**
- 6.3.1. **EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO** da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela LICITANTE, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.3.2. **Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 6.3.1 acima, a LICITANTE DESISTENTE ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.**
- 6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor anual do item.**
- 6.6.1.1. A cada lance ofertado, o sistema eletrônico atualizará automaticamente o valor global do GRUPO, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o **Menor Valor Global do GRUPO.**
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital, contendo cada lance **no máximo 02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos, **sob pena de exclusão do lance.**
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.1. **Em observância às disposições insertas na IN SLTI/MP nº 03, de 16/12/2011, o intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 segundos.**
- 6.8.2. Os lances enviados em desacordo com o subitem 6.8.1 acima **serão excluídos automaticamente pelo sistema eletrônico.**
- 6.9. O sistema permitirá a formulação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo para fins de classificação aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, **ressalvada a hipótese de aplicação das regras de preferência previstas no subitem 6.15 (desempate para ME/EPP).**

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.13. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.13.1. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.14.1. Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado, a licitante será convocada, pelo “chat” do sistema, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro, de no mínimo 15 (quinze) minutos, a licitante poderá ser desclassificada do certame, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.

6.15. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará automaticamente em coluna própria as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007. E caso se verifique a ocorrência de **empate ficto**, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.15.1. Entende-se por **empate ficto**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

6.15.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.15.2. Na ocorrência de **empate ficto**, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco), definido nos termos deste subitem, será **convocada automaticamente pelo sistema eletrônico** para, desejando, apresentar nova proposta **de preço inferior** àquela classificada com o menor preço ou lance, no **prazo máximo de 5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação.
- b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão **convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico** as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.15.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito.

6.15.3. Caso não se ofertem lances e sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa ou empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.

6.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6.16. O critério de desempate, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, tratados no subitem 6.15 também serão aplicados nas hipóteses de formação de consórcios, desde que estes sejam constituídos **EXCLUSIVAMENTE** por ME e/ou EPP.

6.17. **Ao consórcio liderado por uma microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), porém formado por outras empresas não qualificadas como tal, não se aplicam os benefícios previstos no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.**

6.17.1. Nos casos em que **o sistema eletrônico conceder a aplicação do tratamento diferenciado disposto no subitem 6.15, e sendo constatado, durante a análise dos documentos de habilitação, que a licitante é parte de um consórcio composto por empresa não enquadrada como EPP ou ME, será promovida a desclassificação da licitante**, convocando-se as demais, na ordem de classificação, sem prejuízo da **aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União**, além de ser **descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.**

6.18. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.19. Na hipótese de não contratação com base no benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

6.20. **Na hipótese em que nenhuma das licitantes exerça seu direito de preferência previsto acima, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico, sem prejuízo das sanções cabíveis em razão do registro de declaração/manifestação falsa.**

6.21. Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

6.22. Para a contratação dos serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, após o procedimento de "empate ficto" das microempresas e empresas de pequeno porte, caso mantido o empate, deverá ser observado o direito de preferência estipulado no art. 3º da mesma lei, conforme procedimento estabelecido nos arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.23. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6.23.1. prestados por empresas brasileiras;

6.23.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.24. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**7.1.1. O Pregoeiro procederá à análise das propostas/lances para cada item componente do GRUPO. A desclassificação e/ou não aceitação de um único item do grupo implicará na desclassificação da proposta para todo o grupo, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens do grupo.**

7.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Para efeito de aceitabilidade da menor proposta ou menor lance, considera-se manifestamente inexequível a proposta que apresente preços, global ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.3.1. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos máximos fixados neste Edital.**

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. Desde já fica estabelecido que a **Proposta de Preços, assinada e digitalizada, da Licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar**, contendo as especificações detalhadas do objeto, deverá ser formulada e enviada, **atualizada em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 01 (uma) hora**, deverá ser enviada após o encerramento da etapa de lances, por **convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico (“Convocar Anexo”)**.

7.7.2. **A Proposta de Preços assinada e digitalizada** também poderá ser remetida por meio de mensagem para o endereço eletrônico [delc@ifs.edu.br](mailto:delc@ifs.edu.br), [delc.ifs@hotmail.com](mailto:delc.ifs@hotmail.com), ou ainda via fac-símile (fax) para o número (79) 3711-3183, nos casos de **solicitação do Pregoeiro**, para fins de agilizar o envio da documentação à análise do setor solicitante, **sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico**, ou de **comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico**, sendo que, **nesta última hipótese**, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade **“Convocar Anexo”**, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, **fique à disposição das demais licitantes**.

7.7.3. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.4. Dentro do prazo de **01 (uma) hora** poderão ser remetidos, **por iniciativa da licitante**, tantos quantos forem os **documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços**. Na hipótese da proposta **já ter sido incluída no Sistema Eletrônico**, faz necessário que **a licitante formalize ao Pregoeiro, via mensagem (e-mail) ou fac-símile**, o desejo de envio de nova documentação. Nesse caso, Pregoeiro fará **novo uso da funcionalidade “Convocar anexo”**.

7.7.5. A fim de **aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes**, após **transcorrido o prazo de 01 (uma) hora**, **não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta**, sendo realizado,

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

7.7.6. **Na hipótese prevista no subitem 7.7.2, a documentação remetida via mensagem (e-mail) ou fac-símile deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico resultará na desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte do setor solicitante, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado via e-mail ou fac-símile dentro do prazo de 01 (uma) hora, para a inclusão de tal documentação, situação na qual será aplicado o mesmo procedimento previsto no subitem 7.7.4, qual seja, o novo uso, pelo Pregoeiro, da funcionalidade “Convocar anexo”.**

7.7.7. **A Proposta Comercial será preenchida em conformidade com o Modelo de Proposta de Preços constante do Anexo V do Edital.**

7.7.8. **A licitante que abandona o certame, deixando de enviar a proposta quando convocada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.**

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IFS, ou ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.11.1. **O julgamento das propostas será feito pelo sistema considerando-se o valor global. No entanto, os licitantes deverão observar o valor unitário de cada item, de modo que nenhum deles será aceito por valor superior ao máximo fixado no Termo de Referência.**

7.11.2. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.13. Posteriormente à aceitação, a proposta será obrigatoriamente remetida em original, em envelope lacrado e identificado, enviada **num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos** ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia – Bairro Jardins – CEP 49025-330 – Aracaju/SE, A/C da pregoeira Adriana Sodrê Dória, no Departamento de Licitações e Contratos, fazendo menção na parte externa do envelope ao processo a que se refere.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, de acordo com o disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado **pelo Sistema Eletrônico (“Convocação de anexo”)** a encaminhar, no prazo de 01(uma) hora, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.1.2.1. A **documentação assinada e digitalizada** referente à habilitação também poderá ser remetida por meio de mensagem para o e-mail [delc@ifs.edu.br](mailto:delc@ifs.edu.br), [delc.ifs@hotmail.com](mailto:delc.ifs@hotmail.com), ou ainda via fac-símile (fax) para o número (79) 3711-3183, nos casos de **solicitação do Pregoeiro**, para fins de agilizar o envio da documentação à análise do setor solicitante, **sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico, ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico**, sendo que, **nesta última hipótese**, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade **“Convocar anexo”**, de forma que a documentação

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

seja inserida no **Sistema Eletrônico** e, assim, **fique à disposição das demais licitantes.**

8.1.2.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.1.3. **Dentro do prazo de 01 (uma) hora** poderão ser remetidos, **por iniciativa da licitante**, tantos quantos forem os **documentos complementares ou retificadores afetos a sua documentação de habilitação**. Na hipótese da documentação **já ter sido incluída no Sistema Eletrônico**, faz necessário que a **licitante formalize ao Pregoeiro, via mensagem (e-mail) ou fac-símile**, o desejo de envio de nova documentação. Nesse caso, Pregoeiro fará **novo uso da funcionalidade "Convocar anexo"**.

8.1.4. A fim de **aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes**, após **transcorrido o prazo de 01 (uma) hora**, **não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria/poderia ter sido remetido juntamente com a mesma**, sendo realizado, pelo Pregoeiro, **o registro da inabilitação**, e a **convocação da próxima licitante**.

8.1.5. **Na hipótese prevista no subitem 8.1.2.1, a documentação remetida via mensagem (e-mail) ou fac-símile deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico resultará na desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte do setor solicitante, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado via e-mail ou fac-símile dentro do prazo de 01 (uma) hora, para a inclusão de tal documentação, situação na qual será aplicado o mesmo procedimento previsto no subitem 8.1.3, qual seja, o novo uso, pelo Pregoeiro, da funcionalidade "Convocar anexo".**

8.1.6. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas consultas: a) ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – (CEIS)** do Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br)); b) ao **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa**, disponível no Portal do CNJ ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)); e c) à **composição societária das empresas** no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

8.1.7. No encaminhamento da documentação a licitante ainda deverá observar o seguinte:

- a) Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos devem estar em nome da **matriz**;
- b) Se licitante for **filial**, todos os documentos devem estar em nome da **filial**, **exceto** aqueles para os quais a **legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz**;
- c) Os **atestados de capacidade técnica** poderão ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da **matriz ou da filial** da licitante; e
- d) Em se tratando de **matriz ou filial**, na hipótese em que a **empresa que efetivamente vai prestar os serviços não for a mesma que participou da sessão pública**, os documentos de habilitação **da empresa que celebrará o contrato com o IFS também deverão ser apresentados**, ressalvadas as hipóteses de exceção citadas na letra “b” acima.

8.1.8. A disposição prevista no subitem 8.1.7 não se aplica às EPP ou ME que sejam parte em **consórcio** cuja composição também contenha empresa **não enquadrada como EPP ou ME**, já que nessa hipótese **não se concederão os benefícios previstos na LC nº 123/2006**, devendo todas as consorciadas apresentar a documentação sem qualquer restrição.

8.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, nas condições seguintes:

8.2.1. Habilitação jurídica:

- 8.2.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 8.2.1.2. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.2.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

8.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

8.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.2.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

8.2.2.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

8.2.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.2.2.5.1. **Esta certidão deverá ser enviada via fax e/ou e-mail, imediatamente, após solicitação do pregoeiro, e posteriormente remetida juntamente com os documentos originais, conforme o disposto no subitem 8.12 do edital, posto que ainda não há campo próprio disponível para consulta no SICAF.**

8.2.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.2.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei, conforme art. 16, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.3. **Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação**

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.**

8.2.3.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.2.3.2. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.

8.3. Os licitantes que **não estiverem** cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.3.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.3.3. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

8.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar:

8.4.1. Possuem Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.4.1.1. Na hipótese de se tratar de empresas em consórcio, admitir-se-á, para fins de comprovação do Patrimônio Líquido mínimo, o somatório dos valores de cada consorciado, **na proporção de sua respectiva participação no consórcio.**

8.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar:

8.5.1. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, e não havendo a CNDT, a Certidão Positiva com efeitos de Negativa poderá substituir a mesma.

8.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.6.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.1.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

8.7. A Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta e a Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade, serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico do sistema eletrônico.

8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

8.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.10. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

8.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.12. Toda a documentação de habilitação exigida deverá ser remetida em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, **num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia – Bairro Jardins – CEP 49025-330 – Aracaju/SE, A/C da pregoeira Adriana Sodré Dória, no Departamento de Licitações e Contratos, fazendo menção na parte externa do envelope ao processo a que se refere.

8.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, **PELO SISTEMA ELETRÔNICO**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões **TAMBÉM PELO SISTEMA ELETRÔNICO**, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.2.3.1. As razões de recurso, além de manifestadas **por escrito no sistema eletrônico**, também deverão ser enviadas para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia – Bairro Jardins – CEP 49025-330 – Aracaju/SE, A/C da pregoeira Adriana Sodrê Dória, no Departamento de Licitações e Contratos, disponibilizadas também em meio magnético (**CD/DVD**) **ou** enviadas em arquivo (formato .doc) para o endereço eletrônico [delc@ifs.edu.br](mailto:delc@ifs.edu.br) **ou** [delc.ifs@hotmail.com](mailto:delc.ifs@hotmail.com), em face da obrigatoriedade da publicação, **no COMPRASNET**, do recurso juntamente com a decisão emitida pelo Pregoeiro e/ou pelos setores responsáveis e/ou pela autoridade superior.

9.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, no tocante ao item ao qual o recurso se referir, **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.**

9.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações e Contratos, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia – Bairro Jardins – CEP 49025-330 – Aracaju/SE, em dias úteis, no horário de 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO**

11.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

11.1.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.1.3. Caso o licitante vencedor, após convocado, não assine a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos.

11.2. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas ao IFS para que este delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

11.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições, conforme dispõe o art. 16 do Decreto nº 7.892/2013.

11.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

11.6. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.6.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.7. Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, **o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.8. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, **após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata**. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.9. Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam**, por órgão ou entidade solicitante, **a cem por cento** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

11.10. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, **cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.**

11.10.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

11.10.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade.

11.10.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 11.10.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da ata de registro de preços.
- 11.11. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 11.11.1. O fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 11.11.2. O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 11.11.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 11.11.4. O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razões de interesse público, ou a pedido do fornecedor.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1. O adjudicatário, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

12.1.1.A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

12.1.2.O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

12.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

12.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.3.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.3.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.3.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

12.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

12.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data em que for notificada.

12.7. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

12.7.1. Caso fortuito ou força maior;

12.7.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

12.7.3. Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

12.7.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

12.8. Cabe à própria Contratante apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Contratante.

12.9. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

12.10. Será considerada extinta a garantia:

12.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

- 12.10.2. No prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

**13. DO TERMO DE CONTRATO**

13.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado **poderá** ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

- 13.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

13.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)), ao CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas) - ([www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br)), cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.5. **É expressamente vedada a subcontratação total do objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual e cancelamento do registro de preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 19.**

13.6. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo este ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, após a

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

verificação de sua real necessidade e com vantagens para a Administração na sua continuidade, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

**13.7. O custo de ativação dos serviços (itens 09 a 16) será pago em parcela única. Caso o serviço seja prorrogado a taxa de custo de ativação não deverá ser cobrada novamente.**

13.7.1. A cada contratação será feita a análise dos itens que serão contratados de modo que ao ser efetuada qualquer prorrogação contratual a ativação dos serviços não fará parte da planilha do novo contrato.

13.8. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**14. DO PREÇO**

14.1. O preço é fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas nos art. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

**15. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

15.1. Os serviços deverão ser executados na forma integral conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência.

15.2. Os serviços contratados serão executados nos campi localizados nas cidades de Aracaju/SE, Nossa Srª Da Glória, Estância, Itabaiana, Lagarto e S Cristóvão mediante autorização e acompanhamento da Fiscalização da CONTRATANTE.

**15.3. Todo deslocamento que se fizer necessário para prestação dos serviços solicitados, bem como todo e quaisquer custos inerentes as instalação, em qualquer que seja o campus do IFS, ou mesmo sua Reitoria, todos os custos (despesas com veículo, motorista, combustível, etc.) correrão por conta da contratada.**

15.4. Inerente ao prazo de execução dos serviços, a contratada disporá de 60 (sessenta) dias para providenciar as instalações, serviços e materiais necessários para início da prestação do serviço de link de dados para acesso a internet.

15.5. A execução dos serviços será iniciada mediante assinatura do instrumento de contrato na forma que segue:

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 15.5.1. A CONTRATADA, no prazo máximo de vinte e 48 (quarenta e oito horas), enviará um preposto ao local onde será executado o serviço para avaliação e levantamento das necessidades.
- 15.5.2. Após visita do preposto da CONTRATADA a CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Execução autorizando a realização do serviço solicitado.
- 15.5.3. A CONTRATADA deverá informar a relação de funcionários destinados à execução dos serviços.
- 15.5.4. Os serviços deverão ser executados nas quantidades solicitadas, obedecendo aos prazos de execução estabelecidos para o objeto contratado.
- 15.5.5. O serviço somente será considerado EFETIVAMENTE REALIZADO após a aprovação do responsável pela fiscalização do Contrato.
- 15.6. As quantidades previstas e os serviços definidos no presente termo de referência são estimativas máximas para um período de 12 (doze) meses, e a CONTRATANTE se reserva ao direito de adquirir, em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado.
- 15.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03(três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 15.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 15.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 15.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 15.11. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

15.12. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008.

15.14. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.15. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

15.16. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.17. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante do Edital.

**17 DO PAGAMENTO**

17.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, devidamente atestada pelo representante da Administração, pelos serviços efetivamente prestados e aceitos, conforme o disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, observado o disposto nos artigos 35 e 36, da IN-SLTI/MP nº 02, de 2008 e os seguintes procedimentos:

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**17.1.1** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada ao IFS até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços e ser obrigatoriamente acompanhada da seguinte comprovação.

**17.1.1.1** A regularidade fiscal da CONTRATADA será verificada junto ao SICAF, mediante consulta efetuada por meio eletrônico, ou por meio da apresentação de documentos hábeis.

**17.1.1.2** Encontrando-se a **CONTRATADA** inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do **CONTRATANTE**, um prazo de trinta dias para que a mesma regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o Contrato com aplicação das sanções cabíveis.

**17.1.1.3** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**17.1.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, fracionando o documento reprovado, de modo que haja uma Nota Fiscal/Fatura só com a parcela incontroversa e outra com a parte controversa a ser rediscutida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**17.1.2** O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, e somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade do documento apresentado em relação aos serviços efetivamente prestados.

**17.2** Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**17.2.1** Não produziu os resultados acordados;

**17.2.2** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**17.2.3** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.3 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada, ou ainda, através da compensação de fatura com código de barras.

17.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

17.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**17.5.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.6 Considerando que o IFS foi eleito substituto tributário do ISS devido à Prefeitura Municipal de Aracaju e que o recolhimento dar-se-á através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM extraído do sistema Webiss na página [www.aracaju.se.gov.br](http://www.aracaju.se.gov.br), a fatura da contratada deverá:

**17.6.1** Se for enquadrada como contribuinte do Município de Aracaju, ao emitir a nota fiscal eletrônica de prestação de serviços, informar obrigatoriamente o código de prestação de serviços com o correto enquadramento, não utilizando em hipótese alguma o código 9999, sob pena de não aceitação da mesma;

**17.6.2** Se for domiciliado em outra cidade e o ISS sobre o serviço contratado se enquadrar como devido no local da prestação (Aracaju), apresentar juntamente com cada nota fiscal o correspondente RANFS (registro auxiliar de Nota Fiscal de Serviços) a ser emitido através do sistema Webiss acima mencionado.

17.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Os recursos para a prestação dos serviços objeto do presente Registro de Preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação, com base na Orientação Normativa AGU nº 20/2009, na qual resta claro que para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato, conforme prevê o § 2º, do art. 7º, do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

## 19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da nº 10.520, de 2002, a licitante / adjudicatária que:

- 19.1.1 Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de Contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 19.1.2 Apresentar documentação falsa;
- 19.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.5 Não mantiver a proposta;
- 19.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 19.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

19.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

19.3 A licitante/Adjudicatária que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes **sanções**:

19.3.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

19.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

20.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail para o endereço eletrônico [delc@ifs.edu.br](mailto:delc@ifs.edu.br), [delc.ifs@hotmail.com](mailto:delc.ifs@hotmail.com), ou ainda via fac-símile (fax) para o número (79) 3711-3183, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia – Bairro Jardins – CEP 49025-330 – Aracaju/SE, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, A/C da pregoeira Adriana Sodrê Dória, no Departamento de Licitações e Contratos.

20.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

21.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.6 Fica assegurado ao IFS o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11 Aos casos omissos aplicar-se-á a legislação indicada no preâmbulo do presente edital, bem como os princípios gerais do direito público.

21.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.ifs.edu.br](http://www.ifs.edu.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia – Bairro Jardins – CEP 49025-330 – Aracaju/SE, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, no Departamento de Licitações e Contratos, nos dias úteis, no horário das 08h00mim às 12h00mim e das 14h00mim às 17h59mim, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.13.1 ANEXO I - Termo de Referência;
- 21.13.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 21.13.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- 21.13.4 ANEXO IV – Modelos das declarações que deverão ser apresentadas;
- 21.13.5 ANEXO V – Forma de apresentação da proposta.

Aracaju, 23 de julho de 2013.

**Adriana Sodré Dória  
Pregoeiro Oficial**

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 23/2013  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Constituição de uma ata de registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços, de forma contínua, ao Instituto Federal de Sergipe, de Links Dedicados de Internet, conforme condições, quantidades e exigências neste instrumento.

1.1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Termo de Referência de Edital, prevalecerão estas últimas.

**1.2. SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET PARA O INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE:**

1.2.1. Fornecimento de links de acesso à Internet com garantia de banda;

1.2.2. 06 (seis) Endereços IPs fixos e válidos;

1.2.3. Fornecimento dos insumos necessários para o correto funcionamento do serviço de Internet, fornecidos pela Contratada. A contratada deverá fornecer o acesso (par metálico, rádio acesso ou fibra óptica) bem como os equipamentos CPEs (modens e roteadores) necessários à ativação dos links afim de que sua interface final seja LAN (conector RJ45 fêmea);

1.2.4. Preparo para entrega dos links nos endereços indicados neste Termo. A contratada deverá fornecer o acesso (par metálico, rádio acesso ou fibra óptica) bem como os equipamentos CPEs (modens e roteadores) necessários à ativação dos links afim de que sua interface final seja LAN (conector RJ45 fêmea);

1.2.5. Serviços de instalação e configuração de todos os equipamentos necessários para o funcionamento correto dos links de acesso à Internet, fornecidos pela Contratada. A contratada deverá fornecer o acesso (par metálico, rádio acesso ou fibra óptica) bem como os equipamentos CPEs (modens e roteadores) necessários à ativação dos links afim de que sua interface final seja LAN (conector RJ45 fêmea);

1.2.6. Serviços de manutenção dos links de acesso à Internet e de todos os equipamentos fornecidos.

**2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO**

2.1. Os serviços de Links Dedicados de Acesso à Internet descritos neste Termo de Referência visam atender a demanda do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe (IFS), em sua Reitoria, DIPOP, e nos Campi Aracaju, São Cristóvão, Lagarto, Estância, Glória e Itabaiana.

2.2. Em face do real consumo desses serviços, torna-se imperativa a promoção de licitação que vise à contratação de serviços de Links Dedicados de Acesso à Internet, a serem executados de forma contínua, uma vez que visa, também, a obter melhor qualidade do serviço de Internet que auxiliará nos trabalhos

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

administrativos, na pesquisa e extensão, tanto na Capital como nos *Campi* do Interior.

- 2.3. Os Links Dedicados de Acesso à Internet são para prover acesso e contingência aos links existentes nas localidades onde possuem parceria com a RNP (Rede Nacional de Pesquisa), principalmente nos municípios em que há dificuldades de disponibilidade de links de internet.
- 2.4. Estes serviços são de suma importância para esta Instituição, pois se enquadram no rol dos serviços continuados e contribuem decisivamente para a prestação de um serviço público de qualidade, uma vez que facilita a comunicação e a troca de informações em tempo real, entretanto a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração.
- 2.5. Justifica-se, portanto, a presente contratação, a fim de evitar transtornos pela falta de comunicação, para demais *Campi* e para o público externo, caso, algum link venha falhar ou ficar em indisponibilidade.
- 2.6. Os itens poderão ser objeto de empenho de todas as UASG do Instituto Federal de Sergipe, todas participantes do SRP, e de demais UASG a serem criadas, hoje, a saber:

UASG	UG	ENDEREÇO	SETOR	TELEFONE
158134	Reitoria	Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia – Bairro Jardins. Aracaju – SE. CEP: 49.025-330	Reitoria	(79) 3711-3100
158134	Reitoria	Anexo I do IFS – Departamento de Obras e Projetos Av. Desembargador Maynard, 549, Cirurgia. Aracaju – SE. CEP.: 49.052-210	DEOP	(79) 3711-3139 (79) 3711-3186
158393	Campus Aracaju	Av. Eng. Gentil Tavares da Motta, 1166. Bairro Getúlio Vargas. Aracaju – SE. CEP.: 49.055-260.	DG – Campus Aracaju	(79) 3711-3110
158392	Campus São Cristóvão	Rodovia BR 101, Km 96, Povoado Quissamã. São Cristóvão – SE. CEP.: 49.100-000.	DG – Campus São Cristóvão	(79) 3711-3050
158394	Campus Lagarto	Rodovia Lourival Batista, s/n, Povoado Carro Quebrado. Lagarto – SE. CEP.: 49.400-000.	DG – Campus Lagarto	(79) 3321-1500 (79) 3321-1504
152426	Campus Estância	Praça Jackson de Figueiredo, 49. Bairro Centro. Estância – Sergipe. CEP.: 49.200-000.	DG – Campus Estância	(79) 3711-3202 (79) 9933-3654
152430	Campus Itabaiana	Travessa Dr. Augusto César Leite, 165. Bairro Centro. Itabaiana – SE. CEP.: 49.500-000.	DG – Campus Itabaiana	(79) 3711-3202 (79) 9923-6721
152420	Campus N. S. da Glória	Rodovia Juscelino Kubitschek, s/n, Parque de Exposições João de Oliveira Dantas. Nossa Senhora da Glória – SE. CEP 49.680-000.	DG – Campus N. S. da Glória	(79) 3711-3202 (79) 9949-9391

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR DOS SERVIÇOS**

Grupo 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (A)	VALOR MENSAL (R\$) (B)	VALOR ANUAL (R\$) (C=12 x (A x B))
1	Link Dedicado de Acesso à Internet 10Mbps / <b>Reitoria.</b>	Serviço	01	5.427,43	65.129,16
2	Link Dedicado de Acesso à Internet 10Mbps / <b>DEOP.</b>	Serviço	01	5.427,43	65.129,16
3	Link Dedicado de Acesso à Internet 20Mbps/ <b>Aracaju</b>	Serviço	01	11.609,86	139.318,32
4	Link Dedicado de Acesso à Internet 20Mbps / <b>São Cristóvão</b>	Serviço	01	14.290,95	171.491,40
5	Link Dedicado de Acesso à Internet 20Mbps / <b>Lagarto.</b>	Serviço	01	12.128,96	145.547,52
6	Link Dedicado de Acesso à Internet 10Mbps / <b>Estância.</b>	Serviço	01	5.696,60	68.359,20
7	Link Dedicado de Acesso à Internet 10Mbps / <b>Itabaiana.</b>	Serviço	01	6.965,52	83.586,24
8	Link Dedicado de Acesso à Internet 10Mbps / <b>Glória.</b>	Serviço	01	5.696,60	68.359,20
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (A)	VALOR UNITÁRIO (R\$) (B)	VALOR TOTAL (R\$) (C = A x B)
9	CUSTO DE ATIVAÇÃO referente ao item 01.	Serviço	01	531,24	531,24
10	CUSTO DE ATIVAÇÃO referente ao item 02.	Serviço	01	531,24	531,24
11	CUSTO DE ATIVAÇÃO referente ao item 03.	Serviço	01	531,24	531,24
12	CUSTO DE ATIVAÇÃO referente ao item 04.	Serviço	01	531,24	531,24
13	CUSTO DE ATIVAÇÃO referente ao item 05.	Serviço	01	531,24	531,24
14	CUSTO DE ATIVAÇÃO referente ao item 06.	Serviço	01	531,24	531,24
15	CUSTO DE ATIVAÇÃO referente ao item 07.	Serviço	01	531,24	531,24
16	CUSTO DE ATIVAÇÃO referente ao item 08.	Serviço	01	531,24	531,24
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO</b>					<b>R\$ 811.170,12</b>

**Obs.: O custo de ativação será pago em parcela única. Caso o serviço seja prorrogado a taxa de custo de ativação não deverá ser cobrada novamente.**

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**
**4.1. Requisitos Obrigatórios para Fornecimento dos Serviços de Links de Acesso à INTERNET DO INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE (requisitos da contratação – Art. 17, § 1º da IN 04/2010):**

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 4.1.1. Serviço dedicado de acesso à Internet com no mínimo 06 endereços IPs Fixos válidos, por link contratado, livres para uso pela Contratante.
- 4.1.2. Os links de acesso à Internet deverão possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com as velocidades contratadas.
- 4.1.3. Todos os equipamentos e acessórios necessários para ativação dos links instalados devem ser fornecidos pela Contratada.
- 4.1.4. A Contratada deverá disponibilizar meios de aferir a velocidade dos links instalados. Caso esse requisito não seja atendido, a Contratada não poderá refutar os meios utilizados pela Contratante para aferir as velocidades contratadas.
- 4.1.5. Após 1 (um) ano de ativação, será facultado, à Contratante, solicitar ativação de novos links de acesso à Internet, respeitando sempre o quantitativo máximo permitido, bem como a desativação de links em uso conforme sua demanda, não gerando ônus a contratada;

**4.2. Garantia de banda**

- 4.2.1. Os serviços de acesso à Internet para o Instituto Federal de Sergipe deverão possuir garantia mínima de 99% (noventa e nove por cento) da banda contratada, para *download* e *upload*.

**4.3. Disponibilidade**

- 4.3.1. **A Contratada deverá garantir que todos os links tenham SLA (*Service Level Agreement*) estabelecido de, no mínimo, 99% (noventa e nove por cento) de disponibilidade, a ser medida mensalmente através de ferramenta disponibilizada, sem custo, pela Contratada ou por ferramenta do próprio IFS.**
- 4.3.2. Os serviços de acesso à Internet deverão ser instalados nos endereços indicados neste Termo e ficar ativo na modalidade 24h/dia, 7dias/semana, sem a necessidade de procedimentos para conexão/desconexão. Salvo em casos de interrupções na prestação do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, aprovado na resolução nº 272/2001 da Anatel.
- 4.3.3. Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24h/dia, 7 dias/semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso. Salvo em casos de interrupções na prestação do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, aprovado na resolução nº 272/2001 da Anatel.

**4.4. Instalação, Configuração e Testes de funcionamento dos acessos à Internet**

**4.4.1. Das Instalações**

- 4.4.1.1. A Contratada realizará a instalação dos links de acesso à Internet considerando os perfis de conexões conforme planilhas constantes deste *Termo de Referência*.

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

4.4.1.2. A fiação interna para ligação entre o quadro de “distribuição geral” – DG e a sala que acomoda os equipamentos é de responsabilidade da Contratada.

4.4.1.3. A Contratada deverá fornecer os links por meios terrestres pares metálicos ou fibra óptica, ou por meio de rádio digital.

4.4.1.4. Deve haver planejamento do horário de trabalho de instalação das conexões à Internet do IFS conjuntamente com a equipe técnica do IFS, de maneira a interferir o mínimo possível nos trabalhos normais deste local.

4.4.1.5. A Contratada deve recompor obras civis e pintura eventualmente afetadas quando da passagem dos cabos, mantendo o padrão local, excetuando-se os casos em que estas ocorrências sejam consequência de adaptações na infraestrutura necessária para passagem dos cabos.

4.4.1.6. A instalação dos links de acesso à Internet nos *Campi* do IFS será acompanhada pelo Fiscal do contrato ou por quem for designado.

**4.4.2. Das Configurações**

4.4.2.1. A Contratada será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento do link de acesso à Internet.

**4.4.3. Dos testes para aceite dos Links instalados**

4.4.3.1. Os seguintes serviços relacionados com os testes para aceitação dos links de acesso à Internet serão necessários:

a) Realizar testes de funcionamento de cada link de acesso à Internet, emitindo relatórios de testes em duas vias, as quais deverão ser assinadas pelos executores e pelos servidores designados para acompanhar as instalações;

b) Os seguintes testes deverão ser realizados para fins de aceite técnico dos links instalados:

I - Acesso à Internet;

II - Aferição da velocidade do link instalado, tanto para download como para *upload*;

III - Verificação da *performance* dos links instalados e perdas de pacotes.

**4.5. Perfis dos links de acesso à Internet**

4.5.1. Os links de acesso à Internet dos *Campi* do IFS deverão, quando solicitado, ser disponibilizados considerando os itens constantes da TABELA 01 a seguir:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR
1	1	Link Dedicado de Acesso à Internet 10Mbps Local: Reitoria.

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

2	Link Dedicado de Acesso à Internet 10Mbps Local: Anexo I do IFS - DEOP.
3	Link Dedicado de Acesso à Internet 20Mbps Local: Campus Aracaju.
4	Link Dedicado de Acesso à Internet 20Mbps Local: Campus São Cristovão.
5	Link Dedicado de Acesso à Internet 20Mbps Local: Campus Lagarto.
6	Link Dedicado de Acesso à Internet 10Mbps Local: Campus Estância.
7	Link Dedicado de Acesso à Internet 10Mbps Local: Campus Itabaiana.
8	Link Dedicado de Acesso à Internet 10Mbps Local: Campus Glória
9	CUSTO DE ATIVAÇÃO Local: Reitoria
10	CUSTO DE ATIVAÇÃO Local: Anexo I do IFS - DEOP
11	CUSTO DE ATIVAÇÃO Local: Campus Aracaju
12	CUSTO DE ATIVAÇÃO Local: Campus São Cristovão
13	CUSTO DE ATIVAÇÃO Local: Campus Lagarto
14	CUSTO DE ATIVAÇÃO Local: Campus Estância
15	CUSTO DE ATIVAÇÃO Local: Campus Itabaiana
16	CUSTO DE ATIVAÇÃO Local: Campus Glória

**4.5.2. As Empresas interessadas em participar da licitação dos serviços deverão declarar que possuem capacidade técnica em atender a demanda do IFS com links de acesso à Internet com os 02 Perfis (10 Mbps e 20 Mbps) constantes da Tabela acima.**

**4.6. Manutenção**

4.6.1. O serviço de manutenção deve ser prestado pela Contratada, que deve atender obrigatoriamente as seguintes condições:

4.6.1.1. Todos os serviços de manutenção dos links de acesso à Internet são de inteira responsabilidade da Contratada e devem ser efetuados desde o início até o final do contrato, bem como devem estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo ao fornecimento de cada um dos links de acesso, sem quaisquer custos adicionais para o IFS;

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 4.6.1.2. Efetuar manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento de enlaces e equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente;
- 4.6.1.3. Realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a Contratada deve providenciar a substituição do equipamento por outro idêntico ou superior, em perfeito funcionamento, para então retirar o equipamento com defeito e encaminhá-lo para a manutenção;
- 4.6.1.4. Permitir efetuar a “Abertura de Chamado de Manutenção” junto a “Central de Atendimento” da Contratada por meio de um telefone “0800”;
- 4.6.1.5. A Contratada deve ser responsável por todos os técnicos que forem realizar manutenção dos enlaces em qualquer uma das localidades onde houver links de acesso à Internet instalados.

**4.7. Tempo de Reparo**

- 4.7.1. A Contratada deve iniciar os procedimentos de manutenção dos links de acesso à Internet no Campus que realizou a abertura do chamado em até 4 (quatro) horas após a notificação do problema, devendo restabelecer os serviços no prazo máximo de 08 (oito) horas.

**4.8. Fornecimento de equipamentos e acessórios**

- 4.8.1. Os seguintes insumos devem ser fornecidos para o funcionamento dos links do IFS:

**4.8.1.1. Cabos e adaptadores:**

- a) Cabo de conexão do Roteador com modem ou outro equipamento utilizado para acesso à Internet;
- b) Cabos de energia elétrica para todos os equipamentos fornecidos;
- c) Adaptadores ópticos para conexões implementadas por meio de fibra óptica.

- 4.8.1.2. **Modem:** deve ser fornecido *modem* (convencional, óptico, rádio digital, dentre outros) ou outro equipamento para permitir a conexão do Roteador CPE ao ambiente LAN da Contratada. Este equipamento deve operar em 110/220V;

- 4.8.1.3. **Roteadores CPE (Customer Premise Equipment):** fornecer Roteador CPE, atendendo no mínimo as seguintes exigências:

- a) Serem dimensionados para que tenham capacidade de encaminhamento de pacotes IP, em pacotes por segundo, compatíveis com as velocidades dos links conectados, limitado o uso de memória a 70% do total disponível quando da carga máxima da CPU;
- b) Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso máximo de CPU e memória acima dos limites estabelecidos, o mesmo deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus para o IFS;

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

c) Possuírem todas as facilidades de gerenciamento que permitam o fornecimento adequado de todos os serviços especificados, destacando:

I - Gerenciamento SNMP compatível com as versões v2c e v3;

II - Protocolo SNMP habilitado, com acesso de leitura por parte do IFS;

III - Suporte a tunelamento VPN com IPSec.

**4.8.1.4. Interfaces:**

a) LAN: Mínimo de 2 (duas) interfaces 100/1000BaseT para interconexão com o ambiente de rede local do respectivo IFS;

b) WAN: Número suficiente de interfaces para conexão com os enlaces WAN fornecidos (Links de acesso do IFS);

c) Operar em 110/220V.

**5. DAS GARANTIAS DOS SERVIÇOS**

**5.1. OS SERVIÇOS OFERTADOS DEVEM TER OS SEGUINTE REQUISITOS TÉCNICOS:**

5.1.1. A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, com atendimento no tempo máximo de 4 (quatro) horas, contadas a partir do registro no SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor) sem nenhum ônus adicional para a IFS;

5.1.2. A Contratada deverá garantir que todos os links tenham SLA (*Service Level Agreement*) estabelecido de, no mínimo, 99% (noventa e nove por cento) de disponibilidade, a ser medida mensalmente através de ferramenta disponibilizada, sem custo, pela contratada ou por ferramenta do próprio IFS.

5.1.3. Os serviços de acesso à Internet deverão ser instalados nos *Campi* do IFS e ficar ativos na modalidade 24h/dia, 7dias/semana, sem a necessidade de procedimentos para conexão/desconexão.

5.1.4. Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24h/dia, 7 dias/semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso. Salvo em casos de interrupções na prestação do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, aprovado na resolução nº 272/2001 da Anatel;

5.1.5. A Contratada deverá disponibilizar um ou mais números telefônicos e e-mail para contatos de suporte e atendimentos técnicos.

**6. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

6.1. Os serviços deverão ser executados na forma integral conforme especificações e quantidades descritas neste Termo.

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 6.2. Os serviços contratados serão executados nos campi localizados nas cidades de Aracaju/SE, Nossa Sr<sup>a</sup> Da Glória, Estância, Itabaiana, Lagarto e S Cristóvão mediante autorização e acompanhamento da Fiscalização da CONTRATANTE.
- 6.3. **Todo deslocamento que se fizer necessário para prestação dos serviços solicitados, bem como todo e quaisquer custos inerentes as instalação, em qualquer que seja o campus do IFS, ou mesmo sua Reitoria, todos os custos (despesas com veículo, motorista, combustível, etc.) correrão por conta da contratada.**
- 6.4. Inerente ao prazo de execução dos serviços, a contratada disporá de 60 (sessenta) dias para providenciar as instalações, serviços e materiais necessários para início da prestação do serviço de link de dados para acesso a internet.
- 6.5. A execução dos serviços será iniciada mediante assinatura do instrumento de contrato na forma que segue:
- 6.5.1. A CONTRATADA, no prazo máximo de vinte e 48 (quarenta e oito horas), enviará um preposto ao local onde será executado o serviço para avaliação e levantamento das necessidades.
- 6.5.2. Após visita do preposto da CONTRATADA a CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Execução autorizando a realização do serviço solicitado.
- 6.5.3. A CONTRATADA deverá informar a relação de funcionários destinados à execução dos serviços.
- 6.5.4. Os serviços deverão ser executados nas quantidades solicitadas, obedecendo aos prazos de execução estabelecidos para o objeto contratado.
- 6.5.5. O serviço somente será considerado EFETIVAMENTE REALIZADO após a aprovação do responsável pela fiscalização do Contrato.
- 6.6. As quantidades previstas e os serviços definidos no presente termo de referência são estimativas máximas para um período de 12 (doze) meses, e a CONTRATANTE se reserva ao direito de adquirir, em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado.
- 6.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03(três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 6.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.11. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 6.12. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 6.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008.
- 6.14. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 6.15. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.
- 6.16. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.17. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.19. Dados gerais da Reitoria e os Campi do IFS que integrarão uma eventual contratação:

<b>ÓRGÃO SOLICITANTE</b>	<b>ENDEREÇO</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DE SERGIPE - REITORIA	Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento, Garcia, Bairro Jardins, CEP: 49025-330 Aracaju Sergipe. CNPJ: 10.728.444/0001-00.
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DE SERGIPE – CAMPUS ARACAJU	Av. Engº Gentil Tavares da Motta, 1166, Bairro Getúlio Vargas, CEP. 49055-260, Aracaju-SE.

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	10.728.444/0003-63.
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DE SERGIPE – CAMPUS LAGARTO	Rodovia Lourival Batista, s/n, Povoado Carro Quebrado - Lagarto / Sergipe, CEP.: 49400-000 - CNPJ: 10.728.444/0004-44.
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DE SERGIPE – SÃO CRISTÓVÃO	Rodovia BR-101, Km 96, Povoado Quissamã - São Cristóvão / Sergipe, Caixa Postal 11 – Aracaju/SE – CEP: 49.002-970. CNPJ: 10.728.444/0002-82.
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA	Praça Jackson de Figueiredo, 49, Bairro Centro - Estância / Sergipe, CEP.: 49200-000 - CNPJ: 10.728.444/0006-06.
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DE SERGIPE – CAMPUS ITABAIANA	Travessa Dr. Augusto César Leite, 165 - Anísio Amâncio de Oliveira - Itabaiana/SE - CEP: 49.055-260 - Itabaiana / Sergipe, CNPJ: 10.728.444/0005-25.
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DE SERGIPE – CAMPUS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	Rodovia Rota do Sertão, s/n, Nossa Senhora da Glória / SE, CEP.: 49680-000 - CNPJ: 10.728.444/0007-97.

## 7. DA VALIDADE DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá conter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da adjudicação dos objetos licitados.

## 8. DO ATESTO DA NOTA FISCAL

8.1. A Nota Fiscal será atestada pelo Fiscal do Contrato, após conferência dos serviços executados.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, devidamente atestada pelo representante da Administração, pelos serviços efetivamente prestados e aceitos, conforme o disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, observado o disposto nos artigos 35 e 36, da IN-SLTI/MP nº 02, de 2008 e os seguintes procedimentos:

9.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada ao IFS até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços e ser obrigatoriamente acompanhada da seguinte comprovação:

9.1.1.1. A regularidade fiscal da CONTRATADA será verificada junto ao SICAF, mediante consulta efetuada por meio eletrônico, ou por meio da apresentação de documentos hábeis.

9.1.1.2. Encontrando-se a **CONTRATADA** inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do **CONTRATANTE**, um prazo de trinta dias para que a mesma regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o Contrato com aplicação das sanções cabíveis.

9.1.1.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis,

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, fracionando o documento reprovado, de modo que haja uma Nota Fiscal/Fatura só com a parcela incontroversa e outra com a parte controversa a ser rediscutida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.1.2. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, e somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade do documento apresentado em relação aos serviços efetivamente prestados.

9.2. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.2.1. Não produziu os resultados acordados;

9.2.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.2.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada, ou ainda, através da compensação de fatura com código de barras.

9.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

9.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.6. Considerando que o IFS foi eleito substituto tributário do ISS devido à Prefeitura Municipal de Aracaju e que o recolhimento dar-se-á através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM extraído do sistema Webiss na página [www.aracaju.se.gov.br](http://www.aracaju.se.gov.br), a fatura da contratada deverá:

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 9.6.1. Se for enquadrada como contribuinte do Município de Aracaju, ao emitir a nota fiscal eletrônica de prestação de serviços, informar obrigatoriamente o código de prestação de serviços com o correto enquadramento, não utilizando em hipótese alguma o código 9999, sob pena de não aceitação da mesma;
- 9.6.2. Se for domiciliado em outra cidade e o ISS sobre o serviço contratado se enquadrar como devido no local da prestação (Aracaju), apresentar juntamente com cada nota fiscal o correspondente RANFS (registro auxiliar de Nota Fiscal de Serviços) a ser emitido através do sistema Webiss acima mencionado.
- 9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à prestação de serviços;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 10.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 10.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 10.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 10.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato. Salvo em caso de quebra de sigilo de telecomunicações determinada por autoridade judiciária;
- 10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.15. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 10.16. Designar o representante para, em seu nome, tratar de todos os assuntos relativos à participação da CONTRATADA no CONTRATO.
- 10.17. Permitir e facilitar a fiscalização do CONTRATO, bem como prestar esclarecimentos necessários sobre execução dos serviços, quando solicitados.
- 10.18. Cumprir fielmente o estabelecido nas CLÁUSULAS e condições do CONTRATO e de seus documentos integrantes, com rigorosa observância da legislação em vigor e de tudo mais o que for necessário para perfeita execução do

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

CONTRATO, ainda que não expressamente mencionados no presente instrumento.

- 10.19. Responsabilizar-se em casos que se comprove que tenha agido com dolo ou culpa, por quaisquer danos ou prejuízos, causados por ela e seus propositos, aos bens, instalações, equipamentos ou pela CONTRATANTE e/ou terceiros, durante o processo de execução do CONTRATO, respondendo pelo pagamento de todos os custos, indenizações ou correspondentes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade por conta da fiscalização ou acompanhamento efetuado pela CONTRATANTE;
- 10.20. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.21. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- 10.22. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos do objeto até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;
- 10.23. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.24. Todo deslocamento para prestação dos serviços solicitados, em qualquer que seja o campus do IFS, ou mesmo sua reitoria, todos os custos correrão por conta da contratada.
- 10.25. A Contratada deverá Comprovar a origem dos bens importados oferecidos no procedimento licitatório e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deverá ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme disposto no artigo 3º do Decreto nº 7.174/2010, quando couber.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1. O IFS se obriga a:**

- 11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 11.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 11.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

**12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 12.1. **É expressamente vedada a subcontratação total do objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual e cancelamento do registro de preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.**

**13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
  - 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 13.1.3. Fraudar na execução do contrato;
  - 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 13.1.5. Cometer fraude fiscal;
  - 13.1.6. Não mantiver a proposta.
- 13.2. A Contratada que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes **sanções**:
  - 13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 13.2.2. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - 13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
    - 13.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 13.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
  - 13.2.5. Impedimento de licitar e de contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
  - 13.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 13.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 13.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 13.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos da garantia, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos dos valores a serem pagos, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
- 13.7. A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo IFS.
- 13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Aracaju, 23 de julho de 2013.

**Toniclay Andrade Nogueira**  
**Diretor de Tecnologia da informação**  
**Requisitante**

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

(    ) Aprovado (    ) Não Aprovado

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**AILTON RIBEIRO DE OLIVEIRA**  
Reitor

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2013 - 23060.002725/2012-75**  
**ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS (REITORIA), com sede na AV. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP 49025-330, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.728.444/0001-00, neste ato representado(a) pelo Mag<sup>o</sup> Reitor Ailton Ribeiro de Oliveira, inscrito(a) no CPF sob o nº 077.847.755-04 portador(a) da Carteira de Identidade nº 215.250 SSP/SE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS, nº XX/2013, processo administrativo nº 23060.002725/2012-75, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços de Links Dedicados de Internet, especificados no termo de referência, anexo I do edital de *Pregão* nº xx/2013, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, o fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>FORNECEDOR:</b>				
<b>CNPJ:</b>				
<b>ENDEREÇO:</b>				
<b>REPRESENTANTE:</b>		<b>CPF:</b>	<b>e-mail:</b>	
<b>Telefones:</b>				
<b>GRUPO 01</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR REGISTRADO
1	Link Dedicado de Acesso à Internet 10Mbps/ <b>Reitoria.</b>	Serviço	01	
2	Link Dedicado de Acesso à Internet 10Mbps/ <b>DEOP.</b>	Serviço	01	
3	Link Dedicado de Acesso à Internet 20Mbps/ <b>Aracaju</b>	Serviço	01	
4	Link Dedicado de Acesso à Internet 20Mbps / <b>São Cristóvão</b>	Serviço	01	
5	Link Dedicado de Acesso à Internet 20Mbps/ <b>Lagarto.</b>	Serviço	01	
6	Link Dedicado de Acesso à	Serviço	01	

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	Internet 10Mbps/ <b>Estância.</b>			
7	Link Dedicado de Acesso à Internet 10Mbps/ <b>Itabaiana.</b>	Serviço	01	
8	Link Dedicado de Acesso à Internet 10Mbps/ <b>Glória.</b>	Serviço	01	
9	CUSTO DE ATIVAÇÃO referente ao item 01.	Serviço	01	
10	CUSTO DE ATIVAÇÃO referente ao item 02.	Serviço	01	
11	CUSTO DE ATIVAÇÃO referente ao item 03.	Serviço	01	
12	CUSTO DE ATIVAÇÃO referente ao item 04.	Serviço	01	
13	CUSTO DE ATIVAÇÃO referente ao item 05.	Serviço	01	
14	CUSTO DE ATIVAÇÃO referente ao item 06.	Serviço	01	
15	CUSTO DE ATIVAÇÃO referente ao item 07.	Serviço	01	
16	CUSTO DE ATIVAÇÃO referente ao item 08.	Serviço	01	
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>

### 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, conforme manifestação de interesse através da IRP \_\_\_\_\_ / 2013:

Grupo	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
01	IFS – Reitoria .....	.....	.....
02	.....	...	...
...	.....	...	...

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura da ATA, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, **cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.**

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade.
- 5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da ata de registro de preços.
- 5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.6.1. O fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 5.6.2. O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.6.4. O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razões de interesse público, ou a pedido do fornecedor.

**6. CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. As condições gerais da prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições, conforme dispõe o art. 16 do Decreto nº 7.892/2013.

6.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)  
fornecedor(s) registrado(s)

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2013 - 23060.002725/2012-75**

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI O(A).....  
E A EMPRESA .....**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS, com sede na Av. Jorge Amado, nº 1551 – Loteamento Garcia – Bairro Jardins, CEP: 49025-330, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.728.444/0001-00, neste ato representado(a) pelo Magº Reitor Ailton Ribeiro de Oliveira, inscrito(a) no CPF sob o nº 077.847.755-04 portador(a) da Carteira de Identidade nº 215.250 – SSP/SE, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 7.892/2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do decreto 7.174/2010 e das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 1 e nº 2, de 19 de janeiro de 2010 e de 11 de outubro de 2010, respectivamente, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº04/2010, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.078 de 1990, e alterações posteriores à todas, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 23/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a prestação do serviço de Links Dedicados de Internet na Reitoria, DEOP e nos Campi Aracaju, São Cristóvão,

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Itabaiana, Glória, Lagarto e Estância, de forma contínua, para atender às necessidades do Instituto Federal de educação de Sergipe, Reitoria, todos os campi existentes e àqueles em fase de implantação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de preços nº 23 / 2013, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Grupo 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (A)	VALOR MENSAL (R\$) (B)	VALOR ANUAL (R\$) (C=12 x (A x B))
1	Link Dedicado de Acesso à Internet 10Mbps/ <b>Reitoria</b> .	Serviço	01		
2	Link Dedicado de Acesso à Internet 10Mbps/ <b>DEOP</b> .	Serviço	01		
3	Link Dedicado de Acesso à Internet 20Mbps/ <b>Aracaju</b>	Serviço	01		
4	Link Dedicado de Acesso à Internet 20Mbps / <b>São Cristóvão</b>	Serviço	01		
5	Link Dedicado de Acesso à Internet 20Mbps/ <b>Lagarto</b> .	Serviço	01		
6	Link Dedicado de Acesso à Internet 10Mbps/ <b>Estância</b> .	Serviço	01		
7	Link Dedicado de Acesso à Internet 10Mbps/ <b>Itabaiana</b> .	Serviço	01		
8	Link Dedicado de Acesso à Internet 10Mbps/ <b>Glória</b> .	Serviço	01		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (A)	VALOR UNITÁRIO (R\$) (B)	VALOR TOTAL (R\$) (C = A x B)
9	CUSTO DE ATIVAÇÃO referente ao item 01.	Serviço	01		
10	CUSTO DE ATIVAÇÃO referente ao item 02.	Serviço	01		
11	CUSTO DE ATIVAÇÃO referente ao item 03.	Serviço	01		
12	CUSTO DE ATIVAÇÃO referente ao item 04.	Serviço	01		
13	CUSTO DE ATIVAÇÃO referente ao item 05.	Serviço	01		
14	CUSTO DE ATIVAÇÃO referente ao item 06.	Serviço	01		

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

15	CUSTO DE ATIVAÇÃO referente ao item 07.	Serviço	01		
16	CUSTO DE ATIVAÇÃO referente ao item 08.	Serviço	01		
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO</b>					<b>R\$</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo este ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, após a verificação de sua real necessidade e com vantagens para a Administração na sua continuidade, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

**2.1.1.** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.2.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

**3.1.** O valor mensal estimado da contratação é de R\$..... (.....), perfazendo o valor total de R\$.....(.....).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.2.1.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

**4.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, devidamente atestada pelo representante da Administração, pelos serviços efetivamente prestados e aceitos, conforme o disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, observado o disposto nos artigos 35 e 36, da IN-SLTI/MP nº 02, de 2008 e os seguintes procedimentos:

**5.1.1.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada ao IFS até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços e ser obrigatoriamente acompanhada da seguinte comprovação:

**5.1.1.1.** A regularidade fiscal da CONTRATADA será verificada junto ao SICAF, mediante consulta efetuada por meio eletrônico, ou por meio da apresentação de documentos hábeis.

**5.1.1.2.** Encontrando-se a **CONTRATADA** inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do **CONTRATANTE**, um prazo de trinta dias para que a mesma regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o Contrato com aplicação das sanções cabíveis.

**5.1.1.3.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.1.1.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, fracionando o documento reprovado, de modo que haja uma Nota

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Fiscal/Fatura só com a parcela incontroversa e outra com a parte controversa a ser rediscutida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.1.2.** O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, e somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade do documento apresentado em relação aos serviços efetivamente prestados.

**5.2.** Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**5.2.1.** Não produziu os resultados acordados;

**5.2.2.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**5.2.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**5.3.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada, ou ainda, através da compensação de fatura com código de barras.

**5.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

**5.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**5.6.** Considerando que o IFS foi eleito substituto tributário do ISS devido à Prefeitura Municipal de Aracaju e que o recolhimento dar-se-á através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM extraído do sistema Webiss na página [www.aracaju.se.gov.br](http://www.aracaju.se.gov.br), a fatura da contratada deverá:

**5.6.1.** Se for enquadrada como contribuinte do Município de Aracaju, ao emitir a nota fiscal eletrônica de prestação de serviços, informar obrigatoriamente o código de prestação de serviços com o correto enquadramento, não utilizando em hipótese alguma o código 9999, sob pena de não aceitação da mesma;

**5.6.2.** Se for domiciliado em outra cidade e o ISS sobre o serviço contratado se enquadrar como devido no local da prestação (Aracaju), apresentar juntamente com cada nota fiscal o correspondente RANFS (registro auxiliar de Nota Fiscal de Serviços) a ser emitido através do sistema Webiss acima mencionado.

**5.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{6}{100}$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, desde que solicitado pela contratada e mediante demonstração analítica do aumento dos custos, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Consumidor – INPC, limitado à variação do IST (Índice de Serviços de Telecomunicações), devendo ser aplicado aquele que for menor.

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ ..... (.....), na modalidade de ....., correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, observadas as condições previstas no Edital.

**8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO RECEBIMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

8.1. Os serviços deverão ser executados na forma integral conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência.

8.2. Os serviços contratados serão executados nos campi localizados nas cidades de Aracaju/SE, Nossa Srª Da Glória, Estância, Itabaiana, Lagarto e S Cristóvão mediante autorização e acompanhamento da Fiscalização da CONTRATANTE.

**8.3. Todo deslocamento que se fizer necessário para prestação dos serviços solicitados, bem como todo e quaisquer custos inerentes as instalação, em qualquer que seja o campus do IFS, ou mesmo sua Reitoria, todos os custos (despesas com veículo, motorista, combustível, etc.) correrão por conta da contratada.**

8.4. Inerente ao prazo de execução dos serviços, a contratada disporá de 60 (sessenta) dias para providenciar as instalações, serviços e materiais necessários para início da prestação do serviço de link de dados para acesso a internet.

8.5. A execução dos serviços será iniciada mediante assinatura do instrumento de contrato na forma que segue:

8.5.1. A CONTRATADA, no prazo máximo de vinte e 48 (quarenta e oito horas), enviará um preposto ao local onde será executado o serviço para avaliação e levantamento das necessidades.

8.5.2. Após visita do preposto da CONTRATADA a CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Execução autorizando a realização do serviço solicitado.

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 8.5.3.** A CONTRATADA deverá informar a relação de funcionários destinados à execução dos serviços.
- 8.5.4.** Os serviços deverão ser executados nas quantidades solicitadas, obedecendo aos prazos de execução estabelecidos para o objeto contratado.
- 8.5.5.** O serviço somente será considerado EFETIVAMENTE REALIZADO após a aprovação do responsável pela fiscalização do Contrato.
- 8.6.** As quantidades previstas e os serviços definidos no presente termo de referência são estimativas máximas para um período de 12 (doze) meses, e a CONTRATANTE se reserva ao direito de adquirir, em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado.
- 8.7.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03(três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.8.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.9.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 8.10.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 8.11.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 8.12.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**8.13.** As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008.

**8.14.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**8.15.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

**8.16.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.17.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.18.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

**9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**9.1.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**9.1.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**9.1.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**9.1.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

**9.2.** Constituem obrigações da CONTRATADA:

**9.2.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à prestação de serviços;

**9.2.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.2.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**9.2.5.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

**9.2.6.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

**9.2.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**9.2.8.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

**9.2.9.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**9.2.10.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**9.2.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.2.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.2.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato. Salvo em caso de quebra de sigilo de telecomunicações determinada por autoridade judiciária;

**9.2.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.2.15.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

**9.2.16.** Designar o representante para, em seu nome, tratar de todos os assuntos relativos à participação da CONTRATADA no CONTRATO.

**9.2.17.** Permitir e facilitar a fiscalização do CONTRATO, bem como prestar esclarecimentos necessários sobre execução dos serviços, quando solicitados.

**9.2.18.** Cumprir fielmente o estabelecido nas CLÁUSULAS e condições do CONTRATO e de seus documentos integrantes, com rigorosa observância da legislação em vigor e de tudo mais o que for necessário para perfeita execução

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

do CONTRATO, ainda que não expressamente mencionados no presente instrumento.

**9.2.19.** Responsabilizar-se em casos que se comprove que tenha agido com dolo ou culpa, por quaisquer danos ou prejuízos, causados por ela e seus propositos, aos bens, instalações, equipamentos ou pela CONTRATANTE e/ou terceiros, durante o processo de execução do CONTRATO, respondendo pelo pagamento de todos os custos, indenizações ou correspondentes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade por conta da fiscalização ou acompanhamento efetuado pela CONTRATANTE;

**9.2.20.** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.2.21.** Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

**9.2.22.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos do objeto até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;

**9.2.23.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**9.2.24.** Todo deslocamento para prestação dos serviços solicitados, em qualquer que seja o campus do IFS, ou mesmo sua reitoria, todos os custos correrão por conta da contratada.

**9.2.25.** A Contratada deverá comprovar a origem dos bens importados oferecidos no procedimento licitatório e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deverá ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme disposto no artigo 3º do Decreto nº 7.174/2010, quando couber.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**10.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**10.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**10.1.3.** Fraudar na execução do contrato;

**10.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**10.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**10.1.6.** Não manter a proposta.

**10.2.** A Contratada que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes **sanções:**

**10.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**10.2.2.** Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**10.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**10.2.3.1.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**10.2.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

**10.2.5.** Impedimento de licitar e de contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**10.2.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**10.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**10.3.1.** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**10.3.2.** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**10.3.3.** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**10.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos da garantia, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos dos valores a serem pagos, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

**10.7.** A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo IFS.

**10.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

**11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

**11.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**11.4.3. Indenizações e multas.**

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

**12.1.** É vedado à CONTRATADA:

**12.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**12.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS GARANTIAS DOS SERVIÇOS**

**14.1. OS SERVIÇOS OFERTADOS DEVEM TER OS SEGUINTE REQUISITOS TÉCNICOS:**

**14.1.1.** A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, com atendimento no tempo máximo de 4 (quatro) horas, contadas a partir do registro no SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor) sem nenhum ônus adicional para a IFS;

**14.1.2.** A Contratada deverá garantir que todos os links tenham SLA (Service Level Agreement) estabelecido de, no mínimo, 99% (noventa e nove por cento) de disponibilidade, a ser medida mensalmente através de ferramenta disponibilizada, sem custo, pela contratada ou por ferramenta do próprio IFS;

**14.1.3.** Os serviços de acesso à Internet para o Instituto Federal de Sergipe deverão possuir garantia mínima de 99% (noventa e nove por cento) da banda contratada, para *download* e *upload*.

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**14.1.4.** Os serviços de acesso à Internet deverão ser instalados nos Campi do IFS e ficar ativos na modalidade 24h/dia, 7dias/semana, sem a necessidade de procedimentos para conexão/desconexão. Salvo em casos de interrupções na prestação do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, aprovado na resolução nº 272/2001 da Anatel;

**14.1.5.** Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24h/dia, 7 dias/semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso. Salvo em casos de interrupções na prestação do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, aprovado na resolução nº 272/2001 da Anatel;

**14.1.6.** A Contratada deverá disponibilizar um ou mais números telefônicos e e-mail para contatos de suporte e atendimentos técnicos.

**14.2. Instalação, Configuração e Testes de funcionamento dos acessos à Internet**

**14.2.1.** A Contratada realizará a instalação dos links de acesso à Internet considerando os perfis de conexões conforme planilhas constantes deste *Termo de Referência*.

**14.2.2.** A fiação interna para ligação entre o quadro de “distribuição geral” – DG e a sala que acomoda os equipamentos é de responsabilidade da Contratada.

**14.2.3.** A Contratada deverá fornecer os links por meios terrestres pares metálicos ou fibra óptica, ou por meio de rádio digital.

**14.2.4.** Deve haver planejamento do horário de trabalho de instalação das conexões à Internet do IFS conjuntamente com a equipe técnica do IFS, de maneira a interferir o mínimo possível nos trabalhos normais deste local.

**14.2.5.** A Contratada será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento do link de acesso à Internet.

**14.2.6.** Os seguintes serviços relacionados com os testes para aceitação dos links de acesso à Internet serão necessários:

**14.2.6.1.** Realizar testes de funcionamento de cada link de acesso à Internet, emitindo relatórios de testes em duas vias, as quais deverão ser assinadas pelos executores e pelos servidores designados para acompanhar as instalações;

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**14.2.6.2.** Os seguintes testes deverão ser realizados para fins de aceite técnico dos links instalados:

**14.2.6.2.1.** Acesso à Internet;

**14.2.6.2.2.** Aferição da velocidade do link instalado, tanto para download como para *upload*;

**14.2.6.2.3.** Verificação da *performance* dos links instalados e perdas de pacotes.

**14.3. Manutenção**

**14.3.1.** Todos os serviços de manutenção dos links de acesso à Internet são de inteira responsabilidade da Contratada e devem ser efetuados desde o início até o final do contrato, bem como devem estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo ao fornecimento de cada um dos links de acesso, sem quaisquer custos adicionais para o IFS;

**14.3.2.** Efetuar manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento de enlaces e equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente;

**14.3.3.** Realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a Contratada deve providenciar a substituição do equipamento por outro idêntico ou superior, em perfeito funcionamento, para então retirar o equipamento com defeito e encaminhá-lo para a manutenção;

**14.3.4.** Permitir efetuar a “Abertura de Chamado de Manutenção” junto a “Central de Atendimento” da Contratada por meio de um telefone “0800”;

**14.3.5.** A Contratada deve ser responsável por todos os técnicos que forem realizar manutenção dos enlaces em qualquer uma das localidades onde houver links de acesso à Internet instalados.

**14.4. Tempo de Reparo**

**14.4.1.** A Contratada deve iniciar os procedimentos de manutenção dos links de acesso à Internet no Campus que realizou a abertura do chamado em até 4 (quatro) horas após a notificação do problema, devendo restabelecer os serviços no prazo máximo de 08 (oito) horas.

**14.5. Fornecimento de equipamentos e acessórios**

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**14.5.1.** Cabo de conexão do Roteador com modem ou outro equipamento utilizado para acesso à Internet;

**14.5.2.** Cabos de energia elétrica para todos os equipamentos fornecidos;

**14.5.3.** Adaptadores ópticos para conexões implementadas por meio de fibra óptica.

**14.5.4. Modem:** deve ser fornecido *modem* (convencional, óptico, rádio digital, dentre outros) ou outro equipamento para permitir a conexão do Roteador CPE ao ambiente LAN da Contratada. Este equipamento deve operar em 110/220V.

**14.5.5. Roteadores CPE (*Customer Premise Equipment*):** fornecer Roteador CPE, atendendo no mínimo as seguintes exigências:

**14.5.5.1.** Serem dimensionados para que tenham capacidade de encaminhamento de pacotes IP, em pacotes por segundo, compatíveis com as velocidades dos links conectados, limitado o uso de memória a 70% do total disponível quando da carga máxima da CPU;

**14.5.5.2.** Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso máximo de CPU e memória acima dos limites estabelecidos, o mesmo deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus para o IFS;

**14.5.5.3.** Possuírem todas as facilidades de gerenciamento que permitam o fornecimento adequado de todos os serviços especificados, destacando:

**14.5.5.3.1.** Gerenciamento SNMP compatível com as versões v2c e v3;

**14.5.5.3.2.** Protocolo SNMP habilitado, com acesso de leitura por parte do IFS;

**14.5.5.3.3.** Suporte a tunelamento VPN com IPSec.

**14.5.6. Interfaces:**

**14.5.6.1. LAN:** Mínimo de 2 (duas) interfaces 100/1000BaseT para interconexão com o ambiente de rede local do respectivo IFS;

**14.5.6.2. WAN:** Número suficiente de interfaces para conexão com os enlaces WAN fornecidos (Links de acesso do IFS);

**14.5.6.3.** Operar em 110/220V.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos relacionados a este Contrato regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666, de 1993, bem como a legislação indicada no preâmbulo do presente Contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Após 1 (um) ano de ativação, será facultado, à Contratante, solicitar ativação de novos links de acesso à Internet, respeitando sempre o quantitativo máximo permitido, bem como a desativação de links em uso conforme sua demanda, não gerando ônus a Contratada.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

**18.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Sergipe - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES – 23060.002725/2012-75  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2013**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito, que aceitamos todas as condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº \_\_\_\_/2013, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

Aracaju, de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade/CPF do declarante

**DECLARAÇÃO**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, (endereço completo), \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo Licitatório do Pregão Eletrônico SRP nº \_\_\_\_/2013, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Aracaju, de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante

**DECLARAÇÃO**

Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº \_\_\_\_ / 2013.

....., inscrito no CNPJ nº .....  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº .....  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão XX/2013

(Identificação completa do representante da licitante – nome completo, CPF, RG e endereço completo), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado “licitante”, para fins do disposto no Edital do Pregão \_\_\_/2013, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão \_\_\_/2013 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da do Pregão \_\_\_/2013 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão \_\_\_/2013 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão \_\_\_/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão \_\_\_/2013 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão \_\_\_/2013 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão \_\_\_/2013 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão \_\_\_/2013 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



Fl. nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº 23060.002725/2012-75  
Rubrica \_\_\_\_\_

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DOS IMPEDIMENTOS DESCRITOS NOS §§ 3º e 9º  
DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006  
PREGÃO Nº XX/2013**

**(NOME DA EMPRESA)** .....  
....., inscrita no CNPJ no ..... , por  
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) .....  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do  
CPF no ..... , **DECLARA**, para fins de cumprimento do  
disposto no item 8.12 do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº \_\_\_\_/2013,  
que não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 3º e 9º do art. 3º da  
Lei Complementar nº 123/2006.

.....  
**(data)**

.....  
**(representante legal)**



Fl. nº _____
Proc. nº 23060.002725/2012-75
Rubrica _____

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREGÃO Nº XX/2013  
D E C L A R A Ç Ã O**

**(para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte)**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, sob as penalidades legais, que a empresa acima nominada atende aos limites estabelecidos nos incisos I ou II do artigo 3º, da Lei Complementar Nr 123, de 14 de dezembro de 2006, para o enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, respectivamente, ou Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei Nr 11.488/07, bem como, não incide em qualquer das vedações do parágrafo 4º do mesmo artigo 3º da citada legislação. CIDADE-UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**INSERIR O TIMBRE DA EMPRESA CONTENDO SEU CNPJ E DADOS CADASTRAIS**

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico - SRP n.º \_\_\_\_/2013, cujo objeto é o registro de preço para futura contratação de empresa para prestação do serviço de Links Dedicados de Internet na Reitoria, DEOP e nos Campi Aracaju, São Cristóvão, Itabaiana, Glória, Lagarto e Estância, de forma contínua, para atender às necessidades do Instituto Federal de educação de Sergipe, Reitoria, todos os campi existentes e àqueles em fase de implantação, instaurado pelo Instituto Federal de Sergipe - IFS, de que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Aracaju, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG/CPF:  
Cargo:

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Declaramos para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_ está perfeitamente apta a dar integral cumprimento ao proposto neste Pregão Eletrônico Nº xx/2013, prestação do serviço de Links Dedicados de Internet na Reitoria, DEOP e nos Campi Aracaju, São Cristóvão, Itabaiana, Glória, Lagarto e Estância, de forma contínua, para atender às necessidades do Instituto Federal de educação de Sergipe, Reitoria, todos os campi existentes e àqueles em fase de implantação, e bem como de que possuímos em nosso quadro, profissionais qualificados para o desempenho das atividades do objeto desta Licitação, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

FICO CIENTE através desse documento que declarar fato que se sabe ser inverídico com a finalidade de fraudar licitação pública pode vir a constituir crime apurável pelo Ministério Público na forma da Lei, bem como nas penalidades previstas no Portal de Compras do Governo Federal.

Aracaju, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

Nº de identidade:

Órgão Exp.:

Carimbo com razão social e CNPJ:

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**
**Ao**
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe  
Pregão Eletrônico para SRP: \_\_\_\_/2013–Pregoeira Adriana Sodré Dória  
Processo: 23060.002725/2012-75**
**Razão social da empresa: XXXXXXXX**
**CNPJ: XXXX**
**Endereço: XXXXX**
**Telefone: (XX) xxxx-xxxx [Ramal: xxxx] – Fax: (XX) xxxx-xxxx – Celular: (XX) xxxx-xxxx**
**Email: xxxx@xxxx.com.br**
**Banco: XXXX; Agência: XXXX; C/C: XXXX**
**Representante da empresa: Nome \_\_\_\_\_; Telefone: xxxx-xxxx; Email: xxxx@xxxx.com.br**
**1.1. Objeto da contratação:**

Grupo 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (A)	VALOR MENSAL (R\$) (B)	VALOR ANUAL (R\$) (C=12 x (A x B))
1	Link Dedicado de Acesso à Internet 10Mbps/ <b>Reitoria.</b>	Serviço	01		
2	Link Dedicado de Acesso à Internet 10Mbps/ <b>DEOP.</b>	Serviço	01		
3	Link Dedicado de Acesso à Internet 20Mbps/ <b>Aracaju</b>	Serviço	01		
4	Link Dedicado de Acesso à Internet 20Mbps / <b>São Cristóvão</b>	Serviço	01		
5	Link Dedicado de Acesso à Internet 20Mbps/ <b>Lagarto.</b>	Serviço	01		
6	Link Dedicado de Acesso à Internet 10Mbps/ <b>Estância.</b>	Serviço	01		
7	Link Dedicado de Acesso à Internet 10Mbps/ <b>Itabaiana.</b>	Serviço	01		
8	Link Dedicado de Acesso à Internet 10Mbps/ <b>Glória.</b>	Serviço	01		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (A)	VALOR UNITÁRIO (R\$) (B)	VALOR TOTAL (R\$) (C = A x B)
9	CUSTO DE ATIVAÇÃO referente ao item 01.	Serviço	01		
10	CUSTO DE ATIVAÇÃO referente ao item 02.	Serviço	01		

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

11	CUSTO DE ATIVAÇÃO referente ao item 03.	Serviço	01		
12	CUSTO DE ATIVAÇÃO referente ao item 04.	Serviço	01		
13	CUSTO DE ATIVAÇÃO referente ao item 05.	Serviço	01		
14	CUSTO DE ATIVAÇÃO referente ao item 06.	Serviço	01		
15	CUSTO DE ATIVAÇÃO referente ao item 07.	Serviço	01		
16	CUSTO DE ATIVAÇÃO referente ao item 08.	Serviço	01		
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO</b>					<b>R\$</b>

VALIDADE DA PROPOSTA:	60 dias	GARANTIA/VALIDAD E:	.....
PRAZO DE ENTREGA:	30 dias		
DECLARAMOS QUE NOS NOSSOS PREÇOS COTADOS ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS, FRETE, TRIBUTOS, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, TRANSPORTE E SEGURO ATÉ O DESTINO, LUCRO E DEMAIS ENCARGOS DE QUALQUER NATUREZA NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS, NADA MAIS SENDO VÁLIDO PLEITEAR A ESSE TÍTULO.			

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
CPF  
IDT